TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 **17 de junho de 2021**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES-FMDCA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA E O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE TUCUMÃ - NDHE.

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/n, Setor Morumbi, CEP 68.385-000, Tucumã -PA, neste ato representada pela ordenadora de despesa Sr.ª Lívia Lira de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 771.735.971-53, nomeada por meio do Decreto nº 009-B/2021, de outro lado o **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE TUCUMÃ - NDHE ,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.590.514/0001-06, com sede na Avenida Balata, nº 400, Bairro das Flores, CEP 68.385-000, Tucumã -PA, neste ato representada pela Presidente Sr.ª Vera Lúcia da Cunha, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 02.806. 651-2 SECC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 440.900.487-53, residente e domiciliada na Avenida Maracanã, nº 1.529, AP 101, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20511-000, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto: **"CONTOS E ENCANTOS DO MEU PARÁ"** que apresenta o objetivo de promover o acesso da população local ao direito à cultura, através da produção e exposição de expressões artísticas e culturais e da oferta de oficinas visando despertar nos seus beneficiários a conscientização e valorização da cultura regional, bem como o desejo pela arte e consequentemente pela vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I– Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais),** decorrente do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã – FMDCA,** a ser pago conforme cronograma de desembolso, em favor do **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE TUCUMÃ - NDHE.**

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo de colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste termo;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto deste termo de colaboração, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pela
comissão Geral de Seleção, Monitoramento e Avaliação;
III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza;
IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste Termo de Colaboração;
V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste termo de colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Termo de Colaboração;
VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Termo de Colaboração;
IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;
X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;
XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, e suas alterações contendo:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a servidora concursada efetiva, Sr.ª Claudia Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob o nº 526.597.982-49, matrícula 126841-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 197/2021, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

Nalita Conceição do Nascimento Costa

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração será oficiada à Secretaria de Administração e Planejamento, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura e Publicação, com término previsto para **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Termo de Colaboração é de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais),** onerando a seguinte rubrica orçamentária do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã – FMDCA**
08.243.0006.2.089 – Apoio a Entidades – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
A ENTIDADE apresentará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções normativas vigentes Municipal e do Tribunal de Contas do Estado:
I) A Prestação de Contas Parcial dos recursos financeiros, deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO de forma mensal, até o 10º (décimo)dia do mês subsequente, devendo ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedidas pela Controladoria Geral do Município: devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação o recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das famílias atendidas;
II) Prestação de Contas Final: deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência do Termo de Colaboração ou no final de cada exercício subsequente conforme Art. 69 da Lei 13.019/14, e ainda, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pará e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais em até 30 (Trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração (em conformidade com o Plano de Trabalho);
III) Apresentar a prestação de contas parcial e anual, a ser protocolizada Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, que encaminhará a Controladoria Geral do Município para análise e emissão de parecer:
a) Certificado de Auditoria (Parcial e final);
b) Parecer de Prestação de Auditoria.
§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Nalita Conceição do Nascimento Costa

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela **Controladoria Geral do Município e ou pela Comissão Geral de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parcerias da Prefeitura de TUCUMÃ-PA**, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

CLÁUSULA ONZE – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos a execução ao adimplemento do objeto desse termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DOZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.
§ 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, a os documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
§ 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer as normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta COLABORAÇÃO; Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
Parágrafo único - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Nalita Conceição do Nascimento Costa

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tucumã – PA para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
GESTORA MUNICIPAL DO FMDCA

P/P

VERA LÚCIA DA CUNHA
PRESIDENTE
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE TUCUMÃ - NDHE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 758.717.932-15.

Nome: _____
CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/2

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade proponente *NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE TUCUMÃ - NDHE*				**C.N.P.J** *Nº 10.590.514/0001-06*
Endereço *Avenida Balata, n° 400, Bairro das Flores*				
Cidade *Tucumã*	**U.F** *PA*	**C.E.P** *68.385-000*	**DDD/Telefone** *(94) 3433-3800*	S/ FINS LUCRATIVOS
Conta corrente 406-5	**Banco - Código** *Banco do Brasil - 001*		**Agência** *8623-1*	**Praça de pagamento** *Tucumã- PA.*
Nome do Responsável *Vera Lúcia Da Cunha*				**C.P.F** *440.900.487-53*
C.I / órgão expedidor *02.806. 651-2 SECC/RJ*	**Cargo** *Presidente*		**Função** *Presidente*	**Matrícula**
Endereço *Avenida Maracanã, nº 1.529, AP 101, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.*				**C.E.P** 20511-000

Talita Conceição do Nascimento Costa

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
*Projeto **"CONTOS E ENCANTOS DO MEU PARÁ"***	*12 meses*

Identificação do Objetivo:

*Tem como objetivo o projeto **"CONTOS E ENCANTOS DO MEU PARÁ"**, promover o acesso da população local ao direito à cultura, através da produção e exposição de expressões artísticas e culturais e da oferta de oficinas visando despertar nos seus beneficiários a conscientização e valorização da cultura regional, bem como o desejo pela arte e consequentemente pela vida.*

Justificativa do Objetivo:

*Visa através do projeto **"CONTOS E ENCANTOS DO MEU PARÁ"**, promover o aprendizado e o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais para crianças e adolescentes de 8 a 17 anos, utilizando-se dos recursos oferecidos e no âmbito dos grupos de SCFV. Disseminar a arte da percussão e musicalização, proporcionando o acesso ao conhecimento dos ritmos populares brasileiro; Proporcionar conhecimento das atividades de mídias digitais tais como fotografias, vídeos áudios entre outros meios; Potencializar a habilidade artística através da encenação e dança; Promover acesso da comunidade local a produções artísticas e culturais.*

Nalita Conceição do Nascimento Costa

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 2/2

3- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

EXERCÍCIO 2021						
CONCEDENTE: PMM – R$ 472.408,35 (Quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).						
META	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
1.Manutenção	********	********	********	********	********	R$ 138.738,34
META	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
2.Manutenção	R$ 68.398,34	R$ 75.198,34	R$ 47.518,34	R$ 47.518,34	R$ 47.518,34	R$ 47.518,34

EXERCÍCIO 2022						
CONCEDENTE: PMM – R$ 227.591,65 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais).						
META	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
1.Manutenção	R$ 47.518,34	R$ 45.518,34	R$ 45.398,34	R$ 45.518,33	R$ 43.518,32	********
META	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
2.Manutenção	********	********	********	********	********	********

4 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS da Prefeitura de Tucumã-PA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano trabalho.

Pede deferimento;

P/P Nalita Conceição do Nascimento Costa
Vera Lúcia Da Cúnha
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Lívia Lira de Araújo
LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
GESTORA MUNICIPAL DO FMDCA

estação
conhecimento
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Tucumã CNPJ Nº 10.590.514/0001-06
Av.: Balata, Nº400, Bairro: Das flores – Tucumã – PA CEP. 68.385-300 Fone: (94) 3433-3800.

PROCURAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de procuração, o **Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Tucumã**, sociedade devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob o n° 10.590.514/0001-06, com sede na cidade de Tucumã, Estado do Pará, na Av. Balata, Nº 400, Bairro: Das flores, CEP 68.385-000, neste ato representado pela sua Diretora Vera Lucia da Cunha, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade 02.806.651-2 RJ e CPF: 440.900.487-53, residente e domiciliado na AV Maracanã, Nº 1529, AP 101, Tijuca / Rio de Janeiro - RJ CEP 20511-000, nomeia e constitui sua procuradora a funcionaria Talita Conceição do Nascimento Costa, brasileira, casada, coordenadora executiva, portadora da carteira de identidade nº 4229475 SSP/PA e CPF nº 739.816.562-53, residente e domiciliada na Av. Minas Gerais, Nº 155, Bairro Novo – Morumbi – Tucumã-PA, podendo representar junto aos Órgão Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações, Secretarias e Conselhos em geral, podendo para tanto, assinar, juntar e retirar todos os documentos necessários, receber doações, dar quitação, inclusive prestar contas, enfim, tudo praticar para o bom e fiel desempenho desde mandato, **sendo vedados o substabelecimento, bem como fiança ou aval,** e tendo esta procuração o **prazo de validade de 01 (um) ano**, a contar desta data, quando ficará automaticamente invalidada a produzir efeitos jurídicos.

Tucumã, 08 de dezembro de 2020.

Vera Lucia da Cunha

Vera Lucia da Cunha
Diretora

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024 www.8rcpn.com.br
093146AB282432
Reconheço por semelhança a firma de VERA LUCIA DA CUNHA (X00000130F29)
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020. Conf
Cart 5,82
EM TEST de verdade TJ+ISS 2,89
Carla Cristina O. Correa - E Autorizada Total 8,21
EDPO-85603 TZY Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8623-1 - EMPRESA MARABA (PA), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7724-02, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO DE TUCUMA, CNPJ n.º 10.590.514/0001-06, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 12/11/2008, por meio do documento de constituição 711 - ESTATUTO, registrado no(a) CARTORIO TUCUMA em 24/12/2008 e sediada à AV BALATA NR 400 , NDHE, BAIRRO DAS FLORES, TUCUMA (PA), CEP 68.385-000, telefone(s) (94) 3433-9733.

Dirigente(s)

Nome	CPF
VERA LUCIA DA CUNHA	440.900.487-53
IRIMAR BARBOSA RODRIGUES	371.320.591-49

Dados da conta

Agência 8623-1, Conta-Corrente n.º 406-5, Poupança Ouro n.º 510.000.406-8 e Poupança Poupex n.º 960.000.406-X abertas em 08/12/2020.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** ACEITA a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante** DECLARA-SE ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 979.322, em 16/09/2020, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

PARECER CONTROLE INTERNO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021.
CHAMADA PÚBLICA: EDITAL 008/2020 – CMDCA.

Vem a exame desta Controladoria Termo de Colaboração n° 001/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/n, Setor Morumbi, CEP 68.385-000, Tucumã -PA, neste ato representada pela ordenadora de despesa Sr.ª Lívia Lira de Araújo, inscrita no CPF sob o n° 771.735.971-53, nomeada por meio do Decreto n° 009-B/2021, de outro lado **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE TUCUMÃ - NDHE** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 10.590.514/0001-06, com sede na Avenida Balata, n° 400, Bairro das Flores, CEP 68.385-000, Tucumã -PA, neste ato representada pela Presidente Sr.ª Vera Lúcia da Cunha, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 02.806. 651-2 SECC/RJ, inscrita no CPF sob o n° 440.900.487-53, residente e domiciliada na Avenida Maracanã, n° 1.529, AP 101, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20511-000.

O presente Termo de Colaboração, rege-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e ainda com fundamento na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, sendo instruído com os seguintes documentos:

A) Oficio CMDCA N° 004/2021, com data de 08 de junho 2021, protocolado na Secretaria de assistência Social, devidamente assinado pela Presidente da CMDCA.

B) O presente Termo de Colaboração tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto: *"CONTOS E ENCANTOS DO MEU PARÁ" que apresenta o objetivo de promover o acesso da população local ao direito à cultura, através da produção e exposição de expressões artísticas e culturais e da oferta de oficinas visando despertar nos seus beneficiários a conscientização e valorização da cultura*

regional, bem como o desejo pela arte e consequentemente pela vida.

C) O presente Termo de Colaboração visa através do projeto **"CONTOS E ENCANTOS DO MEU PARÁ"**, promover o aprendizado e o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais para crianças e adolescentes de 8 a 17 anos, utilizando-se dos recursos oferecidos e no âmbito dos grupos de SCFV. Disseminar a arte da percussão e musicalização, proporcionando o acesso ao conhecimento dos ritmos populares brasileiro; proporcionar conhecimento das atividades de mídias digitais tais como fotografias, vídeos áudios entre outros meios; potencializar a habilidade artística através da encenação e dança; promover acesso da comunidade local a produções artísticas e culturais.

D) Foi apresentado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Documento de identificação da Presidente da Associação, Certidões (conforme Edital 008/2020 – CMDCA), Ata da Reunião Extraordinária.

Nesse sentido, o Termo de Colaboração é um instrumento formal utilizado por entes públicos para estabelecer um vínculo de parceria entre si ou, ainda, com entidades privadas, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.

Assim sendo, as partes ao celebrarem Termo de Colaboração para atuarem em conjunto, cada uma com a sua responsabilidade individual, visando sempre alcançar o objetivo acordado, em cumprimento ao presente termo, respeitando o plano de trabalho, cronograma de desenbolso, e ainda apresentado prestação de contas mensais.

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de assinatura com prazo de 12 (doze) meses, contados de junho de 2021 a maio de 2022. O repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), decorrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, serão repassados conforme cronograma de desembolso.

Desta feita, a despesa em apoio a entidade ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Tucumã – FMDCA 08.243.0006.2.089 – Apoio a Entidades – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, conclui-se pela celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2021, devendo dar-se continuidade ao acordo estabelecido entre as partes, e ainda, para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

À apreciação da Controladora Geral do Município.
Tucumã – Pará, 17 de julho 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2021.06.17 14:48:44 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021